



**EMENDAS AO PROJETO DE LEI 64/2022**

**4. (MODIFICATIVA)**

Altera dispositivo do PL 64/2022 que regulamenta o programa de regularização de construções de Cachoeiro de Itapemirim, previsto nos arts. 320 a 330 da Lei Municipal nº 7.915, de 30 de dezembro de 2021, Plano Diretor Municipal e, dá outras providências.

Altere-se o inciso VI, ao art. 6º, do PL 64/2022.

**"VI - qualquer documento oficial expedido pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta, autárquica, fundacional ou Conselhos de classes profissionais que comprovem a edificação conforme indicada pelo requerente, tais como: notificação ou embargo relativo à construção, auto de infração relativo à construção, lançamento de tributos sobre a construção, entre outros;"**

Justificativa:

Ampliar o "leque" de possibilidade de comprovação da data de finalização da obra, permitindo a adesão ao Programa de Regularização de Construções (PRC).

Sala das Sessões "Elias Moysés", 31 de Agosto de 2022.

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Leonardo Cleiton Camargo**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
1º Secretário

**Sandro Dellabella Ferreira**  
2º Secretário

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

